



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1629/83

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.628, de 19 de janeiro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

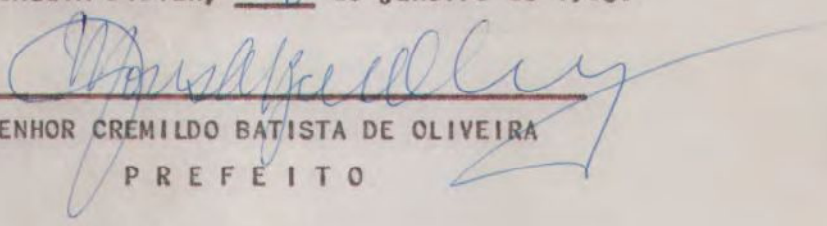
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.628, de 19 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica concedida, com vigência de 1º de dezembro do ano de 1982, uma pensão mensal de Cr.\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) a senhora Severina Gomes dos Santos, viúva do falecido funcionário aposentado do Município, Manoel Brasileiro dos Santos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 de janeiro de 1983.



MONSENHOR CREMILDO BATISTA DE OLIVEIRA
P R E F E I T O